



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA E FICA

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 008

Decreto nº 008, de 08 de fevereiro de 2024.

Regulamenta o art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, nas contratações públicas no âmbito da administração pública de Passa e Fica.

O Prefeito Constitucional do município de Passa e Fica, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando o disposto na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Este decreto estabelece procedimentos para a participação de pessoas físicas e jurídicas nas contratações públicas que trata o art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública de Passa e Fica/RN.

Art. 2º As contratações por meio de dispensa de licitação serão instruídas pelo Núcleo de Contratações da Comissão de Contratação em conformidade com a demanda da unidade solicitante de acordo com os requisitos legais do dispositivo que as fundamentarem.

Parágrafo único. No tocante às dispensas de licitação pelo valor estimado da contratação, para os fins de que trata o §1º do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, considera-se:

I - "unidade demandante": o órgão ou entidade municipal responsável por administrar e/ou executar dotações orçamentárias e financeiras próprias ou descentralizadas, assim entendido cada Secretaria, cada autarquia, cada fundação e cada fundo;

II - "objeto de mesma natureza": aqueles relativos a contratações que possam ser realizadas junto a fornecedores e prestadores de serviços que atuem no mesmo segmento de mercado, conforme partição econômica usualmente adotada para fins comerciais, empresariais e fiscais.

Art. 3º Nas contratações diretas referentes às hipóteses previstas nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, contratações que envolvam recursos próprios, o aviso de contratação direta, juntamente com a íntegra do Termo de Referência ou Projeto Básico e edital se for o caso, será divulgado no site da prefeitura, Diário Oficial do Município com vistas à obtenção de propostas adicionais de eventuais interessados, observando o prazo mínimo de antecedência de 3 (três) dias úteis.

§ 1º As propostas serão enviadas através de site eletrônico, e-mail institucional da Comissão de Contratação disponibilizado no ato da sua publicação.

§ 2º Não sendo viável a utilização de sistema de dispensa eletrônica, observada a necessidade de publicação prévia do aviso de contratação direta nos termos do caput deste artigo, a coleta de propostas será realizada por meio de comunicação eletrônica (e-mail) ou de ofícios enviados diretamente às empresas fornecedoras do objeto que se pretende contratar.

§ 3º O prazo de divulgação do aviso de contratação direta poderá ser prorrogado, caso não seja obtida a quantidade mínima de 3 (três) propostas válidas.

§ 4º Excepcionalmente, caso sejam obtidas menos de 3 (três) propostas válidas, poderá ser efetivada a contratação direta, desde que o Órgão Técnico da Unidade Demandante, a partir de robusta motivação, ratifique que o valor da menor proposta reflete o preço de mercado, contemplando todos os custos diretos e indiretos do objeto.

Art. 4º Havendo viabilidade técnica e administrativa, aplica-se o procedimento previsto nos arts. 2º e 3º deste Decreto para as contratações emergenciais de que trata o inciso VIII do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Na hipótese prevista no caput deste artigo, o prazo de divulgação do aviso de contratação direta poderá ser reduzido para 1 (um) dia útil de antecedência.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Aryam da Cunha Lima, em Passa e Fica/RN, 08 de fevereiro de 2024; 61º da Emancipação Política.

Flaviano Correia Lisboa

Prefeito Constitucional

Jailson Floriano do Nascimento

Secretário Municipal de Assuntos Institucionais

**Publicada por:**

LUZIA LUCILENE BENEDITO

**Data Publicação: 08/02/2024 - Data Circulação: 09/02/2024**

Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de chaves Públicas. Matéria Publicada no Diário Oficial do Município de Passa e Fica/RN no dia - Edição 01016.